

Lisboa, 21 de julho de 2017

À
Junta de Freguesia de Alvalade,
Rua Conde de Arnoso, n.º 5-B
1700-112 Lisboa



Assunto: Empreitada de requalificação do mercado do levante (contrato n.º 34/2017).
Proposta fundamentada de cessão da posição contratual.

Exmos. Senhores,

ENGITOM – Engenharia e Construções, Unipessoal, Lda., cocontratante no Contrato n.º 34/2017 acima melhor identificado, e **REMOGÉNERE – Construção e Remodelação, Unipessoal, Lda.**, pessoa coletiva n.º 507 233 336, com sede na Rua Álvaro Ferreira Alves, n.º 11-F, Zona Industrial de Santa Marta do Pinhal, 2855-591 Seixal, vêm, de harmonia com o previsto na Cláusula 42.º do Caderno de Encargos (CE) do Concurso Público que correu termos sob o n.º 13/CP/JFA/2017 e no art. 319.º e na alínea a) do n.º 2 do art. 318.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação em vigor, apresentar

PROPOSTA FUNDAMENTADA DE CESSÃO DE POSIÇÃO CONTRATUAL, porquanto:

Nos termos das alíneas a) e c) do n.º 1 da Cláusula 12.ª CE, a obra adjudicada no âmbito do procedimento acima identificado deveria começar a ser executada na data da respetiva consignação e estar concluída no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Após a notificação da decisão de adjudicação, a ENGITOM – Engenharia e Construções, Unipessoal, Lda. reestabeleceu, de imediato, contacto com os fornecedores que havia consultado com vista a preparar a proposta que veio a ser adjudicada no Concurso Público n.º 13/CP/JFA/2017.

Sucedo que uma parte significativa daqueles se manifestou indisponível para fornecer, no imediato, os bens e serviços que lhes deveriam ser adquiridos, o que impede a ENGITOM – Engenharia e Construções, Unipessoal, Lda. de cumprir exata e pontualmente o contrato, comprometendo o próprio início dos trabalhos e, conseqüentemente, a sua conclusão e receção pela Freguesia de Alvalade.

A REMOGÉNERE – Construção e Remodelação, Unipessoal, Lda., tem interesse em assegurar a prossecução da empreitada de requalificação do Mercado do Levante e reúne a capacidade técnica e financeira necessárias para concluí-la com sucesso, posto que o prazo de execução da obra se conte da data da notificação da autorização de cessão da posição contratual ora requerida.

A cessão da posição contratual do cocontratante está condicionada à apresentação pelo potencial cessionário dos documentos de habilitação que tenham sido exigidos ao virtual cedente na fase de formação do contrato, pelo que, com vista a agilizar o procedimento de autorização e potenciar o mais rápido retomar dos trabalhos, desde já se envia, em anexo, relativamente à REMOGÉNERE – Construção e Remodelação, Unipessoal, Lda., os seguintes documentos (cfr. Cláusula 24.^a do Programa do Procedimento):

- a) **Plano de segurança e saúde**, nos termos do exigido pelo Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, quando aplicável;
- b) Declaração emitida conforme o **Anexo VI do Programa do Procedimento**;
- c) Certidão da Conservatória do Registo Comercial;
- d) Certidão do Registo Criminal do adjudicatário e dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência da Empresa, em efetividade de funções;
- e) Declaração comprovativa de se encontrar regularizada a situação relativamente às contribuições para a Segurança Social em Portugal, emitido pelo Instituto da Segurança Social, IP;
- f) Certidão emitida pela Repartição de Finanças da área da sede ou domicílio fiscal, da qual conste que tem a situação tributária regularizada;
- g) Cópia do cartão de pessoa coletiva;
- h) Contrato(s) de subempreitada (quando aplicável);
- i) Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas, Classe 2 ou superior, com as seguintes habilitações:

- A 1.ª subcategoria da **1.ª categoria**, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta;
- As 1.ª, 2.ª, 4.ª, 5.ª, 6.ª, 7.ª, 8.ª e 9.ª subcategorias da **1.ª categoria**, as 8.ª e 11.ª subcategorias da **2.ª categoria**, as 1.ª, 4.ª, 9.ª e 10.ª subcategorias da **4.ª categoria** e as 1.ª, 10.ª, 11.ª e 12.ª subcategorias da **5.ª categoria**, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeita, não obstante o disposto nos artigos 81.º, n.º 3 e 383.º do CCP.

A cessão da posição contratual da ENGITOM – Engenharia e Construções, Unipessoal, Lda. à REMOGÉNERE – Construção e Remodelação, Unipessoal, Lda. afigura-se, ademais, pela celeridade que mecanismo de substituição contratual permite imprimir ao início dos trabalhos de execução da obra, a solução mais adequada para acautelar o interesse público na sua mais rápida conclusão.

Termos em que requerem as signatárias se digne a Junta de Freguesia de Alvalade **autorizar**, nos termos acima mencionados, a **cessão da posição contratual** da ENGITOM – Engenharia e Construções, Unipessoal, Lda. no contrato n.º 34/2017 à REMOGÉNERE – Construção e Remodelação, Unipessoal, Lda.

Lisboa, 21 de julho de 2017.

Pela ENGITOM, Unip., Lda.

Pela REMOGÉNERE, Unip., Lda.



Anexo: Documentos de habilitação mencionados na cláusula 24.ª do Programa do Procedimento relativos à cessionária REMOGÉNERE – Construção e Remodelação, Unipessoal, Lda.